



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

### Portaria n° 049/2022, de 24 de agosto de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

#### **CONSIDERANDO:**

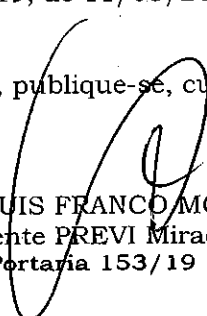
**Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, ao senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, na condição de **COMPANHEIRO** e representante legal do filho menor **INÁCIO VIEIRA MARTINS** e a **BERNARDO ANTÔNIO VIEIRA VERDAN**, legalmente representado por seu pai **GENUZIO ESTEPHANELE VERDAN**, dependentes da senhora **HÁBILA VIEIRA DE OLIVEIRA**, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **Auditor Fiscal - Área Patrimônio e Almoxarifado**, sob a matrícula: 1712-4, referência salarial **Classe B, nível I**, da Lei Municipal n° 1.608/2015 c/c Lei Municipal n° 1.625/2016, em decorrência de falecimento ocorrido em 02/08/2022, no valor total de R\$ 7.122,66 (Sete mil cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo n° 2022.08464-0

**Art. 2º** - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Cota	Valor do rateio	Dependência
<b>CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA</b>	1/3	R\$ 2.374,22	Companheiro
<b>INÁCIO VIEIRA MARTINS</b>	1/3	R\$ 2.374,22	Filho
<b>BERNARDO ANTÔNIO VIEIRA VERDAN</b>	1/3	R\$ 2.374,22	Filho

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 02/08/2022, conforme disposto no processo administrativo n° 2022.08464-0 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

